



Sistema
Único
de Saúde



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 154/2016- CIB

Goiânia, 15 de dezembro de 2016.

Aprovar o Projeto de Curso Básico de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, para a qualificação de Profissionais de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde Estadual e Secretarias Municipais de Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

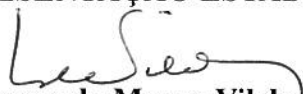
- 1 - A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Art.200, inciso III, que atribui ao SUS ordem de formação de Recursos Humanos na área da saúde;
- 2 - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art.15, inciso IV e, Art. 27, inciso I, que dispõe sobre a participação dos Estados na formulação e execução da política de formação e desenvolvimento para a saúde;
- 3 - A Portaria nº 1996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, sobre as diretrizes para a implantação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
- 4 - O disposto no Art. 249 da Lei nº 10.460 de 1988, onde prevê que o aperfeiçoamento profissional deverá visar o melhor aproveitamento do funcionário no serviço publico;
- 5 - A Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado de Goiás, as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde; a organização; regulamentação; fiscalização e o controle dos serviços correspondentes e dá outras providências; conforme capítulo II, Art.9, Inciso II, que visa promover a descentralização da gestão e os serviços de saúde; com ênfase na municipalização e regionalização do atendimento; e o capítulo II, Art. XVIII, que visa promover a capacitação e formação dos gestores, trabalhadores, conselheiros de saúde; consideradas as necessidades.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2016, o Projeto de Curso Básico de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, elaborado para a qualificação de Profissionais de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

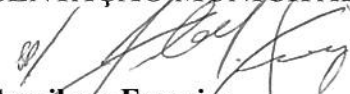
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Leonardo Moura Vilela

Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Gercilene Ferreira

Presidente do COSEMS